

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE CUSTOS DE MELHORIA CONTÍNUA DE UNIDADE HOSPITALAR – (PREÂMBULO – RESUMO).

1. PARTES:

Contratante: Instituto de Gestão e Humanização – IGH.
CNPJ: 11.858.570/0005-67

Contratado: Planisa Planejamento e Organização de Instituições de Saúde S/S Ltda.
CNPJ: 58.921.792/0001-17

TOMBO 046 / NS2

VISTO 

DATA / /

2. OBJETO:

Contrato de Prestação de serviços de Gestão Estratégia de Custos e de Melhoria Contínua dos Resultados, específico às características da Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL.

3. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL, com sede na Avenida Fuad Rassi, esquina com Rua 02, nº 541, Quadra 11, Lote 11/12, sala 13, Setor Nova Vila, Goiânia – GO, CEP: 74.653-100

4. VALOR DO CONTRATO:

- 1º ao 12º mês, valor mensal de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais);
- 13º mês em diante, valor mensal de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

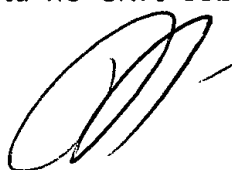
5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período à critério do Contratante.

6. Forma de pagamento:

O pagamento da fatura ocorrerá todo dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH** (doravante designado “**Contratante**”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.858.570/0005-67, com sede na Avenida Fuad Rassi, esquina com Rua 02, nº 541, Quadra 11, Lote 11/12, sala 13, Setor Nova Vila, Goiânia – GO, CEP: 74.653-100, representado neste ato pelo seu Superintendente, **Paulo Brito Bittencourt**, profissão, Administrador de Empresas e Advogado, portador do documento de identidade 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, e, de outro lado, a **PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE S/S LTDA.**, pessoa jurídica de Direito Privado, como sede na Av. Paulista, nº 509, 17 Andar, Conj. 1709/1712, Cerqueira Cesar, São Paulo, São Paulo, CEP: 01.311-910, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 58.921.792/0001-17, neste ato por seu



Rafael Freire
Jurídico
OAB/BA 27206



representante, Afonso José de Matos, brasileiro casado, Administrador de Empresa, portador do documento de identidade 28.310.958-0, SPP/SP, inscrito no CPF/MF nº 103.029.990-00, e Maria da Conceição das Neves de Matos, brasileira, casada, Professora, portadora do documento de identidade RG 4.321.436 – SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 074.105.708-57, (doravante designada “**Contratada**”), mediante consenso que entre si mutuamente aceitam e outorgam, resolvem celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços de Gestão Estratégia de Custos e de Melhoria Contínua dos Resultados, específico às características da Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL**, fazendo-o reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1. Premissas.

- 1.1. São premissas influentes e substanciais do presente contrato as seguintes considerações:
- O **Contratante** é gestora de renomada instituição hospitalar que necessita da prestação de serviços abordados em contrato.
 - Considerando o teor da portaria nº 33/2015, editada pelo Exmo. Sr. Secretário de Saúde do Estado de Goiás, resta dispensada a instauração de Processo Seletivo/Licitatório para a contratação com que se destina este instrumento.
 - O **Contratado** tem interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades conforme as tratativas mantidas com a mesma;
 - O **Contratado** desenvolve atividade na área de gestão empresarial, inclusive de unidades hospitalares;
 - O **Contratado** declara ter ciência do inteiro teor do contrato de transferência de gestão tombado sob o nº 001/2013-SES-GO

Cláusula 2. Objeto.

- 2.1. O presente contrato tem como objeto a prestação, pelo **Contratado** ao **Contratante**, de Gestão Estratégica de Custos de Melhoria Contínua dos Resultados, mediante a remuneração aqui estabelecida, serviços esses, realizados na unidade hospitalar denominada **Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL**, com sede na Avenida Fuad Rassi, esquina com Rua 02, nº 541, Quadra 11, Lote 11/12, sala 13, Setor Nova Vila, Goiânia – GO, CEP: 74.653-10, atualmente sob gestão, em regime de OS, pelo **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**.

Cláusula 3. Do valor do contrato e prazo para pagamento:

- 3.1. Pela prestação dos Serviços a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mediante apresentação de Nota fiscal pela **CONTRATADA**, o montante de:
- 1º ao 12º mês, valor mensal de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais);
 - 13º mês em diante, valor mensal de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Rafael Freire
JURÍDICO
OAB/BA 27266

M
PLANISA
PLANISA

- 3.2. O pagamento da fatura ocorrerá todo dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços, devendo a Contratada apresentar até o dia 1º (primeiro) do mês subsequente a prestação dos serviços, nota fiscal e de faturamento à Contratante.
- 3.3. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal da Contratada em âmbito Federal, Estadual e municipal, Justiça do Trabalho, além de certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas a FGTS e INSS.
- 3.4. O pagamento somente será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo vedada emissão de boletos.

Obrigações do Contratado.

3.5. Caberá a **Contratada**, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- a) Cumprir rigorosamente os ditames da proposta comercial que integra o presente instrumento;
- b) Desenvolver plena e continuamente a gestão estratégica de custos e de melhoria contínua dos resultados da Maternidade Nossa Senhora de Lourdes;
- c) Realizar diagnóstico relacionado ao porte e volume das operações, estrutura organizacional, nível de organização das informações patrimoniais, contábeis e estatísticas, de cada uma das unidades, constantes da Etapa 1 da proposta comercial;
- d) Promover a estruturação dos centros de custos e critérios de apropriação dos custos operacionais, constantes da Etapa 2 da proposta comercial;
- e) Formular o sistema de informações e correspondentes relatórios gerenciais, constantes da Etapa 3, da proposta comercial;
- f) Promover a capacitação e treinamento dos gestores, constantes da Etapa 4 da proposta comercial;
- g) Acompanhar o processo do sistema de informações de custos, em conformidade com a Etapa 5 da proposta comercial;
- h) Realizar aplicações gerenciais, em consonância com tópico "III" da proposta comercial;
- i) Atender fiel e diligentemente os interesses do **Contratante**, agendando reuniões com o mesmo sempre que houver necessidade;
- j) Comunicar prontamente à **CONTRATANTE** sobre a existência de problemas que possam interferir no andamento dos Serviços eventualmente contratados;
- k) Manter o sigilo administrativo, comercial e financeiro da **CONTRATANTE**;
- l) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente



Rafael Freire
09/05/2016
27266



Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais.

- m) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- n) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
- o) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratante** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato.
- p) A **Contratada** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais à serviço do presente contrato, desde que contratados pela CONTRATADA

Cláusula 4. Obrigações do Contratante.

4.1. Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- a) Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida na cláusula 3;
- b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, desde quando devidamente identificados;

Cláusula 5. Vigência e Prazo.

5.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, se prorrogando automaticamente, por prazo indeterminado.

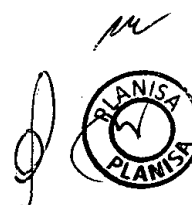
§1º Na hipótese do **Contratado** pretender descontinuar a prestação de serviços no curso da vigência inicial, compromete-se a conceder o mencionado aviso prévio ao **Contratante**.

5.2. Por ocasião do encerramento do contrato, o **Contratante** estará obrigado a permitir a retirada dos equipamentos alocados pelo **Contratado**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes. De igual forma, e dentro do mesmo prazo, deverá o **Contratado** promover a desocupação da área cedida em comodato, em perfeito estado e livre de pessoas e coisas.

5.3. O presente contrato poderá ainda ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

- a) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente contrato à terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;

Roberto Freire
OAB nº 7266



- b) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou ter a sua falência requerida ou decretada;
- c) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- d) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.

5.4. O presente contrato poderá ainda ser resolvido:

- a) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pela Contratante.
- b) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- c) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, à qualquer tempo, independente de prévia notificação, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza;

5.5. Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

Cláusula 6. Disposições Gerais.

- 6.1. Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;
- 6.2. Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra

Rafael Veire
JURÍDICO
OAB/BA 27266


PLANISA
PLANISA

parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

- 6.3. A CONTRATADA concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 (sessenta) dias.
- 6.4. A CONTRATADA possui inteiro conhecimento de que os serviços prestados pela CONTRATANTE integram o patrimônio do Estado de Goiás, razão pela qual, a CONTRATANTE não será responsável pela quitação de faturas emitidas após eventual rescisão do Contrato de Gestão tombado sob o nº 001/2013-SES-GO, devendo a CONTRATADA promover a cobrança / execução em desfavor do Estado de Goiás, ou de qualquer outro que venha a assumir a gestão do MNSL.
- 6.5. A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
- 6.6. Para fins de faturamento será observado o efetivo início da prestação dos serviços.
- 6.7. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia-GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

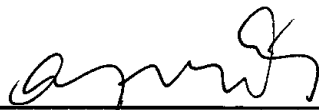
E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia (GO), 17 de março de 2014.


Roberto Freire
Jurídico
OAB/BA 27266



IGH – Contratante

 x Maria da Conceição N. Matos

Planisa Planejamento e Organização de Instituições de Saúde S/S Ltda. – Contratada
Afonso José de Matos

Maria da Conceição N. Matos
CPF: 074.105.708-57
RG: 4.321.436

Testemunhas: CPF 103.029.990-00
RG 28.310.958-0

1. _____

Nome:

CPF:

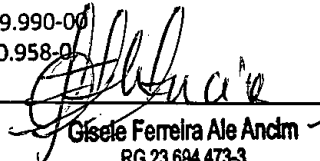
RG:

2. _____

Nome:

CPF:

RG:



Gisele Ferreira Ale Andim
RG 23.694.473-3
CPF 152.882.918-29



Planisa

**INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH
HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES - HMNSL
PROJETO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE CUSTOS PARA OS HOSPITAIS
GERIDOS SOB CONTRATOS DE GESTÃO
(GOIÂNIA – GO)**

**PROJETO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE CUSTOS E MELHORIA
CONTÍNUA DOS RESULTADOS**

PROPOSTA DE TRABALHO

JANEIRO/15

Planisa Planejamento e Organização de Instituições de Saúde
Av. Paulista, 509 - 17º andar - conj. 1706/14 Cep: 01311-910 - São Paulo, - SP
Tel: (11) 3171-2180 / Fax: (11) 3289-8633 E-mail: planisa@planisa.com.br





Planisa

I. OBJETIVO

Desenvolvimento de um Projeto de Gestão Estratégica de Custos e de Melhoria Contínua dos Resultados, específico às características do Hospital e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes, gerido pela Organização Social de Saúde IGH – Instituto de Gestão e Humanização com o objetivo da geração de informações de custos dos serviços prestados e correspondente utilização dessas informações como instrumento de gestão, controle, tomada de decisão acerca dos recursos empregados nas atividades operacionais e correspondente prestação de contas para a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Goiás em face dos contratos de gestão firmados.

II. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

As atividades propostas encontram-se distribuídas nas seguintes etapas de trabalho:

ETAPA 1: DIAGNÓSTICO

Esta etapa consistirá de um diagnóstico relacionado ao porte e volume das operações, estrutura organizacional, nível de organização das informações patrimoniais, contábeis e estatísticas, de cada uma das unidades e inclui as seguintes atividades:

- 1.1. Análise do porte, perfil das especialidades médicas e “mix” das atividades operacionais, bem como indicadores estatísticos que ilustrem o nível das operações.
- 1.2. Levantamento e análise do atual sistema contábil e de custos relativo à metodologia de apuração e classificação dos custos, fontes de coleta dos dados de produção e de custos, conteúdo e nível de utilização de relatórios gerenciais disponíveis.
- 1.3. Análise do plano de contas, compreendendo a descrição analítica dos itens de custos e despesas.
- 1.4. Avaliação do nível de organização das unidades assistenciais, de apoio e administrativas acerca do suprimento dos dados estatísticos e custos, em geral, compreendidos como vitais para o processamento e geração das informações de custos.





Planisa

ETAPA 2: ESTRUTURAÇÃO DOS CENTROS DE CUSTOS E CRITÉRIOS DE APROPRIAÇÃO DOS CUSTOS OPERACIONAIS

Para esta etapa encontra-se prevista a definição da estruturação dos centros de custos e os critérios de apropriação dos custos, incluindo:

- 2.1. Estruturação dos centros e níveis de responsabilidade e correspondentes centros de custos, em conformidade com a necessidade de indicadores de custos e modelo de gestão.
- 2.2. Definição da metodologia e critérios de apropriação de custos (fórmulas e métodos de rateio dos custos gerais indiretos e dos centros auxiliares e administrativos).
- 2.3. Organização do processo de coleta de dados, através da identificação da disponibilidade das informações, orientações pertinentes à cada uma das fontes de coleta e fixação de cronograma para a geração dos dados.

ETAPA 3: FORMULAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES E CORRESPONDENTES RELATÓRIOS GERENCIAIS

Os serviços constantes desta etapa correspondem à formulação do sistema de informações, com as seguintes atividades:

- 3.1. Constituição dos modelos de relatórios gerenciais que permitam a geração das informações adequadas às diferentes necessidades de usuários – relatórios de custos por níveis de responsabilidade, relatórios analíticos dos custos dos serviços por centros de custo.
- 3.2. Orientações especializadas à equipe de TI - Tecnologia da Informação da instituição contratante, pertinentes ao desenvolvimento e eventuais adequações dos aplicativos de informática a serem utilizados para o processamento, gestão e análise das informações gerenciais de custos.
- 3.3. Desenvolvimento de um roteiro para a implantação do sistema de custos, com um manual identificando todos os passos necessários em tecnologia, pessoal, treinamento e acompanhamento, assim como os relatórios de coleta de dados a serem preenchidos, possibilitando que o processo seja facilmente compreendido pelos gestores locais envolvidos na gestão das informações estatísticas e de custos das instituições. O material terá características didáticas de entendimento





Planisa

e de fácil implantação, bem como capaz de ser adaptado às modificações que venham ocorrer ao longo das operações do sistema.

ETAPA 4: CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS GESTORES

Capacitação gerencial dos gestores das Unidades de Saúde envolvidas no processo de coleta, processamento e análise dos resultados acerca da atualização dos conceitos relacionados às abordagens de custeio, metodologias de apropriação de custos hospitalares, técnicas de gestão, planejamento e análise de indicadores de desempenho de instituições de saúde.

- 4.1. Cenário atual e a necessidade da gestão de custos, informação de custos como instrumento de gestão das instituições de saúde, terminologia dos custos – conceitos e definições.
- 4.2. Abordagens de custeio: custeio por absorção, direto e custeio baseado em atividades (ABC).
- 4.3. Abordagem de custeio por absorção: classificação dos centros de custos (produtivos, auxiliares e administrativos), composição e fórmulas de apropriação dos custos – diretos e indiretos, métodos e critérios de rateio, cálculos dos custos totais e unitários dos serviços.
- 4.4. Análise de custos para fins gerenciais: indicadores de custos, análise do comportamento e variações dos custos, “benchmarking” de indicadores das instituições de saúde.

Obs.: As atividades de capacitação e treinamento dos gestores compreendem a participação dos gestores da Secretaria de Saúde e das Instituições de saúde, em eventos conjuntos que reúnam as representantes de todas as unidades de saúde e também em atividades realizadas “in loco” em cada uma das Instituições.

ETAPA 5: ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CUSTOS

Esta etapa corresponde ao acompanhamento dos processos de implantação do sistema de informações de custos.

- 5.1. Aperfeiçoamento do escopo dos indicadores operacionais e de custos visando ampliar as possibilidades de utilização desses instrumentos para a gestão interna





Planisa

das unidades de saúde, bem como atender as necessidades de informações definidas pela Secretaria da Saúde.

- 5.2. Melhoria do processo interno de comunicação das informações gerenciais facilitando, assim, a participação dos diferentes níveis de gestão das Instituições no processo de análise e tomada de decisão, ao mesmo tempo em que contempla a inserção dessas informações no banco de dados da Secretaria da Saúde.
- 5.3. Orientações e acompanhamento do processamento das informações de custos visando a certificação da confiabilidade dos indicadores e correspondente utilização dos instrumentos gerenciais gerados pela metodologia de apropriação dos custos para o planejamento e gestão dos recursos empregados pelas Instituições.
- 5.4. Orientações e apoio acerca da consolidação dos indicadores operacionais e de custos, os quais serão utilizados para avaliar o desempenho das Instituições em relação às demonstrações de "melhores práticas e benchmarking" disponíveis a partir da estruturação do banco de indicadores da Secretaria da Saúde, os quais contemplam também, análises especializadas pertinentes ao nível de complexidade assistencial das unidades. A plataforma heCos é flexível quanto à formatação de indicadores e poderá ser preparada para eventuais solicitações específicas da SES-GO.
- 5.5. Orientações e correspondente apoio pertinente à seleção, processamento e análise de custos estruturados sob a unidade de procedimentos, os quais deverão ser elegíveis em função da relevância financeira, volume e nível de abrangência do "mix" das especialidades médicas das Instituições.
- 5.6. Apoio na preparação das apresentações e discussões dos fóruns que venham a ser programados pela Secretaria da Saúde envolvendo as diferentes Instituições selecionadas.





Planisa

III. APLICAÇÕES GERENCIAIS

1. Gerar informações individualizadas por Instituição, ao nível dos centros de custos, produtos e serviços, permitindo a análise comparativa das mesmas, e o acompanhamento contínuo das operações.
2. Propiciar informações consolidadas e comparativas, permitindo a avaliação, acompanhamento e controle de cada Instituição, como também o estabelecimento de indicadores de desempenho.
3. Estabelecer e consolidar um conjunto de indicadores de desempenho das ações de assistência à saúde.
4. Servir de instrumento de gestão e correspondente melhoria da eficácia na alocação dos recursos humanos e materiais.
5. Permitir a geração de relatórios gerenciais de custos das atividades e, em decorrência, disseminar a participação de todos os gestores internos na avaliação e análise dos custos sob as suas responsabilidades.
6. Subsidiar com elementos que permitam a avaliação do custeio das atividades das unidades à saúde em relação a indicadores de custos disponíveis, os quais permitirão a efetiva gestão da produtividade das Instituições ligadas à Secretaria da Saúde.

IV. METODOLOGIA DE TRABALHO

As atividades descritas acima serão desenvolvidas sob uma Direção Técnico-Executiva, cujas atribuições compreenderão a definição das diretrizes do trabalho, a metodologia utilizada, a integração da equipe, o dimensionamento das atividades internas, preparação e apresentação de relatórios junto à Diretoria.

Todas as atividades que envolvam a participação do pessoal interno, verificação de documentos e acompanhamento das atividades serão realizadas nas instalações do Hospital, as quais serão objeto de programações analíticas mensais durante todo o período do projeto.

As atividades de análise e avaliação da documentação pertinente, relatórios e demais atividades que exijam a exclusiva participação dos consultores serão elaborados nas instalações da Planisa.





Planisa

O processamento dos custos será executado mediante a utilização do sistema denominado *heCos – Health Costs Manager*, desenvolvido pela NCI – Soluções em Saúde, empresa parceira da Planisa. Trata-se de um sistema 100% WEB, de alta escalabilidade (na nuvem), com acesso de qualquer lugar, a qualquer momento. Este recurso possibilita rapidez, simplicidade e padronização das informações com geração dos indicadores de custo em tempo real.

A plataforma *heCos* dispõe de suporte permanente de segunda a sexta-feira das 8:00 às 18:00 hs e de um amplo apoio de ferramentas de suporte on line e tutoriais. A utilização em operações similares à proposta para o Estado de Goiás tem se mostrado estável e segura.

V. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Estimamos o período de 12 (doze) meses para a realização dos trabalhos e o seguinte cronograma das atividades:

ITEM	ETAPAS DE TRABALHO	MESES											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	DIAGNÓSTICO.												
1.1	Análise do porte, perfil das especialidades médicas.												
1.2	Levantamento e análise do atual sistema contábil e custos.												
1.3	Análise do plano de contas.												
1.4	Avaliação do nível de organização das unidades assistenciais, de apoio e administrativas												
2	ESTRUTURAÇÃO DOS CENTROS DE CUSTOS E CRITÉRIO RATEIO												
2.1	Estruturação dos centros e níveis de responsabilidade.												
2.2	Definição da metodologia e critérios de apropriação de custos.												
2.3	Organização do processo de coleta de dados.												
3	FORMULAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES E CORRESPONDENTES RELATÓRIOS GERENCIAIS												
3.1	Constituição dos modelos de relatórios gerenciais.												
3.2	Orientações especializadas à equipe de TI.												
3.3	Roteiro para a implementação do sistema de custos.												
4	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS GESTORES.												
4.1	Cenário atual e necessidade da gestão de custos, informação de custos, terminologia dos custos.												
4.2	Abordagens de Custeio												
4.3	Abordagem de Custeio por Absorção.												
4.4	Análises de custos para fins gerenciais												
5	ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CUSTOS												
5.1	Aperfeiçoamento do escopo dos indicadores operacionais.												
5.2	Melhoria do processo interno de comunicação das informações gerenciais.												
5.3	Orientações e acompanhamento do processo das informações de custos.												
5.4	Orientações acerca da consolidação dos indicadores operacionais e de custos.												
5.5	Orientações e correspondente apoio pertinentes à seleção, processamento e análise de custos.												
5.6	Apoio na preparação das apresentações e discussões dos fóruns programados pela Secretaria da Saúde												





Planisa

VI. EQUIPE DE TRABALHO

Os trabalhos serão desenvolvidos por uma equipe de trabalho composta por profissionais das áreas de custos hospitalares, administração hospitalar e finanças, sob a Coordenação Técnica de uma Direção especializada em projetos de gestão de custos hospitalares estruturados para o modelo de gestão similar ao adotado pelo Governo de Goiás e, portanto, com metodologia amplamente testada em vários estados da federação.

VII. HONORÁRIOS PROFISSIONAIS

Os honorários profissionais foram estabelecidos em função do porte das operações e da complexidade do hospital.

Os valores para faturamento mensal incluem todos os honorários profissionais, despesas de viagem, custo da licença de uso do aplicativo de informática *heCos – Health Costs Manager* e a capacitação dos profissionais da SES-GO e daqueles indicados pelas OSS's.

Em razão do exposto, estabelecemos os seguintes honorários profissionais:

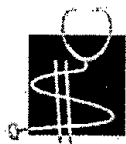
- 1° ao 12° mês, valor mensal de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais);
- 13° mês em diante, valor mensal de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Observação: O valor do contrato do segundo ano será reajustado pelo IGP(DI) da FGV no 13° mês.

VIII. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos deverão ser realizados até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês da prestação de serviços.





Planisa

IX. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

X. CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratação de serviços dar-se-á através de contrato de prestação de serviços a ser firmado entre as Organizações Sociais de Saúde e a Planisa.

A presente contratação poderá ser rescindida por quaisquer das partes a qualquer tempo, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, devidamente fundamentado, sem direito a qualquer indenização.

São Paulo, 30 de janeiro de 2015.

Afonso José de Matos
Diretor Presidente

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.921.792/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/05/1988
NOME EMPRESARIAL PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZACAO DE INSTITUICOES DE SAUDE S/S LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA			
LOGRADOURO AV PAULISTA	NÚMERO 509	COMPLEMENTO 17 AND CJ 1709/1712	
CEP 01.311-910	BAIRRO/DISTRITO CERQUEIRA CESAR	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (11) 3284-4825	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/03/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **10/03/2015** às **14:52:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



BEKNER & ASSOCIADOS
AUDITORIA E CONTABILIDADE

**ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
PLANISA PLANEJ. E ORG. DE INSTIT.
DE SAÚDE S/C LTDA**



Pelo presente Instrumento Particular de alteração contratual e na melhor forma de direito,

AFONSO JOSÉ DE MATOS, brasileiro, casado, técnico de administração C.R.A. SP nº 8424 A, portador da cédula de identidade RG nº 28.310.958-0 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 103.029.990-00,

MARIA DA CONCEIÇÃO DAS NEVES DE MATOS, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 4.321.436 – SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 074.105.708-57.

Ambos residentes e domiciliados na cidade de São Paulo à Av. José Galante, 224 – 2º andar – Morumbi – CEP: 05642-000 – SP, únicos sócios componentes da sociedade denominada, **PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE S/C LTDA**, com o seu contrato social de constituição registrado e arquivado no 6º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Estado de São Paulo, sob nº 15.624 em sessão de 12/05/1988 e posteriores alterações, sendo a última arquivada e registrada sob nº 84.450 em sessão de 08/10/2003, resolvem de comum acordo, efetuar as seguintes alterações:

DENOMINAÇÃO SOCIAL:

A sociedade altera sua denominação social para **PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE S/S LTDA**, em obediência ao código civil, trazido pela Lei nº 10.406/2002, em vigor desde 11/01/2003.

OBJETIVO SOCIAL:

A sociedade altera seu objetivo social para prestação de serviços relativos à administração, gerenciamento, consultoria, assessoria, treinamento, estudos, pesquisas e projetos relacionados ao planejamento e organização de instituições de saúde

Estando certos e contratados, a sociedade decide ainda consolidar as alterações, alterando, ampliando, agrupando e melhorando a redação das cláusulas do contrato social, para enquadrá-lo nas novas disposições da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, que passa a vigorar com as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA

**“PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO
DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE S/S LTDA”**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO E SEDE SOCIAL

A sociedade girará sob denominação social de **PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE S/S LTDA**.

CLAÚSULA SEGUNDA- DA SEDE SOCIAL

A sociedade tem sede no foro nesta capital do Estado de São Paulo, à Av. Paulista, 509 – 17º andar – conj. 1708-13 – Cerqueira César – 01311-000.

m m
B
Ness

CARTÓRIO DO 1º TABELIÃO DE NOTAS
NOME DO TABELIÃO - TABELIÃO Al. Santos, 1470
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica extraída pela parte,
conforme original apresentado.

S. Paulo, 15 0000

12ª

Flávio Aparecido
ESCREVENTE AUTORIZADO
CUSTAS-CONTRIB. P/ VERBA - R\$ 2,60

1042AX200336

Conselho Regional de Administração de São Paulo



CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETIVO SOCIAL

A sociedade terá como objetivo social a prestação de serviços relativos à administração, gerenciamento, consultoria, assessoria, treinamento, estudos, pesquisas e projetos relacionados ao planejamento e organização de instituições de saúde, podendo abrir e encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade iniciou as suas atividades em 12/05/1988, e o seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda nacional, dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

	QUOTAS	%	TOTAL - R\$
AFONSO JOSÉ DE MATOS	90.000	90	90.000,00
MARIA DA C. DAS N. MATOS	10.000	10	10.000,00
TOTAL:	100.000	100	100.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, e solidariamente, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

A representação da sociedade, alienação de bens, contratação de serviços com terceiros, tomadas de empréstimos, concessão de avais e fianças, deverão sempre ser efetuadas pelos dois sócios acima enumerados, em conjunto.

PARÁGRAFO ÚNICO: A movimentação de contas bancárias poderá ser feita por qualquer dos sócios isoladamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RETIRADAS DE PRÓ-LABORE

Cada sócio quotista poderá efetuar uma retirada mensal a título de Pró - Labore, que será fixado por deliberações entre si, respeitando as possibilidades econômicas da sociedade e os limites estabelecidos pela legislação em vigor.

CM *MC* *MS*
MS *MS*

2

CARTÓRIO Nº 12º TABELÃO DE NOTAS
 HONORÁRIO: TABELÃO Al. Santos, 1470
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
 cópia reprográfica extraída pela parte,
 conforme original apresentado, dou fé.

S. Paulo, 15 OUT 2014

12º

Flávio Aparecido
 ESCRIVENTE A. T. P. Nº 1042X200338
 CUSTAS CONTRIB. P. V. R. R\$ 2,00

Conselho Regional de Administração de São Paulo



CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando; se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O sócio que desejar se retirar da sociedade, manifestará sua intenção por escrito aos demais com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, podendo os demais sócios optarem entre a dissolução da sociedade e a exclusão do sócio retirante, apurados e pagos seus haveres na melhor forma e prazos dos parágrafos seguintes:

PARÁGRAFO 1º: A insolvência, a incapacidade ou a inabilidade de um dos sócios, não dissolverá a sociedade. Em qualquer destas hipóteses poderá a sociedade impedir a aquisição das respectivas quotas por estranhos, pagando os haveres do sócio insolvente, incapaz ou inabilitado, lucros e suas quotas de capital, através da apuração de balanço especial para essa finalidade em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, acrescidas de juros e atualização monetária por índice vigente na época do evento.

PARÁGRAFO 2º: Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá. As quotas do sócio falecido, caberá aos seus herdeiros ou sucessores, que exercerão condominialmente os respectivos direitos, fazendo-se representar perante a sociedade, por uma só pessoa ou procurador comum. Os herdeiros ou sucessores, a título singular ou universal do falecido, não puderem ou estiverem impossibilitados de legalmente ou ainda não quiserem continuar na sociedade, suas quotas de capital e lucros, serão pagos conforme apurados na forma do parágrafo primeiro acima.

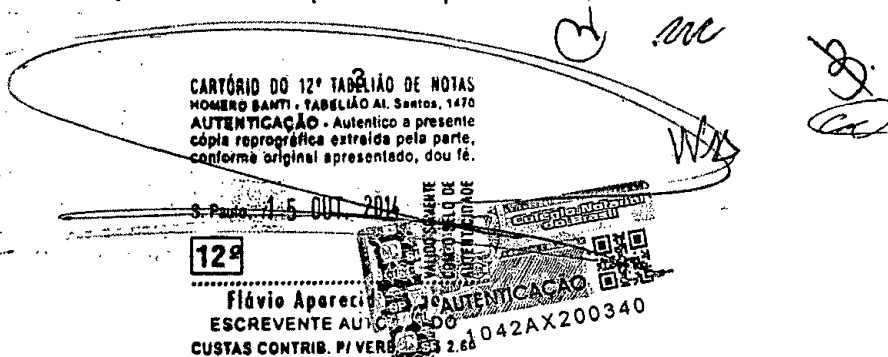
CLÁUSULA DÉCIMA - DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Em caso de liquidação da sociedade, os sócios nomearão os liquidantes, determinando seus poderes, função e remuneração. Solvido o passivo, os sócios terão o direito da divisão do ativo líquido na proporção de sua participação nas quotas de capital social da sociedade, efetivamente integralizados até a data, bem como havendo prejuízo, esse será suportado também nas proporções das quotas do capital social de cada sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do balanço patrimonial e do resultado ao exercício, cabendo aos sócios, na proporção de suas efetivas participações nos serviços executados, os lucros ou prejuízos apurados.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade será regida supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas, podendo assim, por liberalidade dos sócios, levantar demonstrações financeiras intermediárias e distribuir lucros nelas apurados, respeitando-se o disposto no caput.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DESEMPEDIMENTO

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

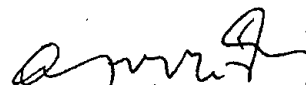
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRAS - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO 1º: Os casos omissos neste contrato, serão regidos pelas disposições constantes na Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, das quais os sócios tem pleno conhecimento e que a ela se sujeitam.

PARÁGRAFO 2º: Fica desde já eleito o Fôro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou omissões que possam advir oriundas deste contrato, cujo entendimento e decisão será soberana.

E, por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social em 3 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

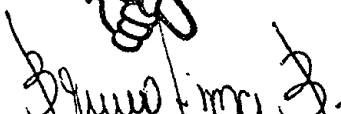
São Paulo, 30 de novembro de 2003


AFONSO JOSÉ DE MATOS
RG: 28.310.958-0 – SSP/SP



Maria da Conceição de Matos de Matos
MARIA DA CONCEIÇÃO N. DE MATOS
RG: 4.321.436 – SSP/SP

TESTEMUNHAS:


BRUNO LIMA BARBOSA
RG: 28.155.456-0 - SSP/SP
CPF/MF: 216.922.918-31


WELLINGTON DA SILVA SOARES
RG: 35.318.672-7 - SSP/SP
CPF/MF: 219.716.288-83


CINTHIA MARIA BECKNER COCHI
OAB/SP: 201197

CANTÓNIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
NOME DO TABELIÃO: TABELIÃO Al. Santos, 1470
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfrica extraída pela parte,
conforme original apresentado, dou fé.

S. Paulo, 15 OUT 2003
12º
Flávio Aparecido de Souza
ESCREVENTE AUTENTADO 042AX200344
CUSTAS CONTRIB. PI VERBA - R\$ 2,60

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 0101-6

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CARLOS DE BUAZON DE ALMEIDA

PROIBIDO PLASTIFICAR

B443-024819

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 28.310.958-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 02/MAR/2007

NOME AFONSO JOSÉ DE MATOS

FILIAÇÃO JOSÉ VENANCIO DE MATOS E LEOPOLDINA BAUER DE MATOS

NATURALIDADE TORRES -RS DATA DE NASCIMENTO 29/OUT/1948

DOC. ORIGEM TORRES-RS TORRES

CN: LV: A016/FLS. 276V/N. 004503

CPF 103029990700

Delegado Distrital

LEI Nº 7.118 DE 25/08/83

CARTEIRO DE IDENTIFICAÇÃO DE NOTAS

MONTE SANTO - TABULEIRO AL. SANTOS, 1478

AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente

Assim a autenticação extraída nestas notas,

Assim a autenticação apresentada, deu fé.

1042AX313955

129

13 NOV. 2014

VALUO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Antônio Claret Nunes

ESCREVENTE AUTORIZADO

CUSTAS CONTRIB. P/ VERBA - R\$ 2,80

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8100-0

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUILLETON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR

Maria da Conceição das Neves

ASSINADO DO TITULAR

074105778

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.321.436-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/ABR/2008

NOME MARIA DA CONCEIÇÃO DAS NEVES DE MATOS

FILIAÇÃO BERNARDINO DAS NEVES

E IVONNE AVILA DAS NEVES

NACIONALIDADE PELOTAS -RS DATA DE NASCIMENTO 22/SET/1949

DOC ORIGEM SÃO PAULO-SP

JARDIM AMERICA

CC:LV.B008/FLS.086 /N.002021

CPF 074105798/57

Paulo Antonio... 21 Delegado Divisório

ASSINADO DO DIRETOR

LEI N 7.118 DE 29/08/83

CARTÓRIO DO 12º TABELÃO DE NOTAS 201

HOMERIO BANTI - TABELÃO DE NOTAS

AUTENTICAÇÃO - Autenticada

cópia reprográfica extraída de

conforme original apreendido

S. Paulo, 17 NOV 2008

124

Flávio Aparecido Lago

ESCREVENTE AUTORIZADO

CUSTAS CONTRIB. PI VERBA - R\$ 2,83



Prefeitura do Município de São Paulo
 Secretaria Municipal de Finanças
 Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais
 Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

C.C.M. : 9.523.478-0
 Contribuinte : PLANISA PLANEJAMENTO E ORG. DE INSTITUICOES DE SAUDE S/S LTDA
 Pessoa Jurídica : ESTABELECIMENTO UNICO
 Endereço : AV PAULISTA 509 17.ANDAR CONJ1709/1712
 Bairro : CERQUEIRA CESAR
 Cep : 01311-000
 Telefone : 284-4825
 CNPJ / CPF : 58.921.792/0001-17
 Início de Funcionamento : 27/05/1988
 Data de Inscrição : 10/06/1988
 CCM Centralizador : Não Consta
 Nro. Ordem Endereço : 002 / Endereço Comercial
 Nro. Contrib. Imposto Predial (SQL) : 036.002.0402-5
 Código do Estabelecimento : 32301
 Data início Estab. : 01/01/2003
 Taxa : TFE
 Última Atualização Cadastral : 24/06/2009

Código(s) de serviço(s) / Anúncio(s)						
Código	Data de Início	Imposto	Alíquota do Imposto	Livros	Documentos	Qty. Anúncios(s)
03115	01/03/2004	ISS	5,00 %	51-57	NFS	
05762	01/03/2004	ISS	5,00 %	51-57	NFS	

As informações prestadas pelo sujeito passivo para fins de inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM são de sua exclusiva responsabilidade, podendo se retificadas de ofício pelo Departamento de Arrecadação e Cobrança da Secretaria Municipal de Finanças.

Expedida em 21/08/2013 via Internet com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

PROT 200/15
22/01/15

Portaria nº 33/2015-GAB/SES-GO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o artigo 197 da Constituição Federal de 1988 estabelece ser de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Considerando que os contratos de gestão firmados entre o Estado de Goiás e as organizações sociais para o gerenciamento de unidades públicas de saúde discriminam as atribuições, responsabilidades e obrigações de um e outro, e que, na sua elaboração e execução, são observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade,

Considerando que a finalidade precípua do contrato de gestão é a instituição e o disciplinamento de colaboração entre o Estado e a sociedade civil organizada para se atingir metas pré-acordadas, as quais buscam um objetivo comum, e que o Estado repassa a essas organizações sociais certos bens, recursos, servidores públicos, em troca de resultados céleres, eficientes e vantajosos, mormente com demonstração de economia, na prestação dos serviços nas áreas visadas, de forma a se impor eficiência ao serviço público de saúde prestado à população, valendo-se das adequações que se fizerem necessárias ao ajuste de acordo com os serviços reclamados.

Considerando que os contratos de gestão preveem como obrigações das organizações sociais de saúde: a) observância, na condução dos seus trabalhos, as diretrizes da Secretaria de Estado de Saúde; b) administração dos bens móveis e imóveis a ela cedidos, assim como aplicação dos recursos financeiros exclusivamente repassados na consecução dos objetivos e metas previstos; c) apresentação de relatórios circunstanciados, semestral e anual, de execução do respectivo contrato de gestão, comparando as metas com os resultados alcançados, em consonância com o Plano Anual, acompanhado de demonstrativo de adequada utilização dos recursos públicos, da avaliação do desenvolvimento da execução do ajuste, das análises gerenciais cabíveis e de parecer técnico conclusivo sobre o período em questão; d) exigência de envio de registros relativos a todas as despesas realizadas, assim que liquidadas, objetivando o controle dos custos efetivos e a devida fiscalização.

Secretaria de Estado da Saúde – www.saude.go.gov.br

Rua SCI Nº. 299 – Parque Santa Cruz – CEP 74.860-270 – Goiânia – GO

ADSET/GAB

Considerando a necessidade de padronização dos planos de compras de cada uma das unidades públicas de saúde gerenciadas por organizações sociais, de forma que a metodologia utilizada demonstre para a Secretaria de Estado da Saúde as contas de apurações de todos os custos realizados e atinentes funcionamento do órgão interno gerenciado, permitindo-se a análise dos fatos contábeis por meio de um regime de competência.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer às organizações sociais de saúde, gerenciadoras ou que venham a gerenciar unidades públicas de saúde, que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação deste ato normativo, implantem uma metodologia padronizada de apuração de custos para a gestão estratégica e melhoria contínua dos resultados, com o objetivo da geração de informações de custos dos serviços prestados e correspondente utilização dessas informações como instrumento de gestão, controle, tomada de decisão a cerca dos recursos empregados nas atividades operacionais e correspondente prestação de contas para a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás em face dos contratos de gestão firmados.

Art. 2º A metodologia de custos de que trata o artigo 1º deverá proporcionar minimamente as informações abaixo e ser disponibilizada para a Secretaria de Estado da Saúde, em ambiente, via *WEB (World Wide Web)*, informatizado e *on line*:

- a) Informação individualizada por unidade pública de saúde gerenciada, ao nível dos centros de custos, produtos e serviços, permitindo a correspondente análise comparativa, e o acompanhamento contínuo das operações.
- b) Informações consolidadas e comparativas, permitindo a avaliação, acompanhamento e controle de cada unidade pública de saúde gerenciada, como também o estabelecimento de indicadores de desempenho.
- c) Consolidar um conjunto de indicadores de desempenho das ações de assistência à saúde.
- d) Servir de instrumento de gestão e correspondente melhoria da eficácia na alocação dos recursos humanos e materiais.
- e) Geração de relatórios gerenciais de custos das atividades e, em decorrência, disseminar a participação de todos os gestores internos na avaliação e análise dos custos sob as suas responsabilidades.
- f) Elementos que permitam a avaliação do custeio das atividades das unidades de saúde gerenciadas em relação a indicadores de custos disponíveis, os quais permitirão a efetiva gestão da produtividade das unidades públicas de saúde desta Secretaria.
- g) Criar a cultura de acompanhamento de custos e busca continuada de melhores resultados com a utilização dos recursos públicos.



Art. 3º As informações dos custos e dos serviços, por cada unidade pública de saúde gerenciada, disponibilizadas para esta Secretaria de Estado da Saúde, em ambiente via *WEB (World Wide Web)*, informatizado e *on line*, deverão ser geradas em prazos mensais e conter minimamente as seguintes informações e formatação:

- a) Demonstração da composição e evolução mensal dos custos totais e evoluções mensais, apresentados por grupo de contas de pessoal, materiais e custos gerais, com suas respectivas contas analíticas de forma a possibilitar comparabilidade entre todas as unidades.
- b) Demonstração da composição e evolução mensal dos custos por centro de custos, produtivos, auxiliares e administrativos.
- c) Demonstração da evolução mensal dos custos unitários dos serviços produtivos com seus respectivos índices de produção e ocupação.
- d) Demonstração da evolução mensal dos custos unitários dos serviços auxiliares.
- e) Demonstração das estatísticas mensais utilizadas para rateio dos custos centros de custos auxiliares, administrativos e custos indiretos.
- f) Relatórios analíticos especificando e elucidando ocorrências de flutuações de custos totais por grupo e dos custos unitários dos serviços.

Art. 4º A metodologia de custos deverá se dar por absorção total baseada em regime de competência com a utilização de critérios reconhecidos e padronizados de forma a permitir a comparabilidade dos indicadores de custos estabelecidos anteriormente, em ambiente de *WEB (World Wide Web)*, e deverá ocorrer em período não superior a 30 (trinta) dias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, em 22 de Janeiro de 2015.



LEONARDO MOURA VILELA
Secretário de Estado da Saúde de Goiás

TERMO DE REFERÊNCIA

Data: xx/xx/2014

Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e apuração de custos dos hospitais, XXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXXXX, utilizando metodologia padronizada, e disponibilização de informações via ambiente WEB.

1 - OBJETO

Visa o presente Termo de Referência detalhar os elementos necessários à contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e apuração custos nos hospitais XXXXXXXXXX, XXXX, XXXXX, conforme especificações.

2- DA PROPOSTA DE PREÇOS

2.1 O prestador interessado deverá apresentar proposta, exibindo a descrição detalhada do objeto deste Termo, devendo conter:

a) Prazo de validade, não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação:

b) PREÇO GLOBAL, atualizados, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$);

c) Todos os custos deverão estar inclusos, tais como impostos, taxa de entrega, etc;

d) Nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento;

e) Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato; e

f) Declaração de que disponibilizará, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço, materiais objeto deste Termo de Referência.

2.2 Não serão aceitos preços irrisórios e/ou inexeqüíveis, cabendo ao contratante a faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.

2.3 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas no Contrato, neste Termo de Referência e Edital.

3 - DO SERVIÇO

3.1 O serviço será prestado na quantidade e local estabelecidos na Ordem de Serviço, sendo realizado em cada Hospital.

4 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As atividades propostas encontram-se distribuídas nas seguintes etapas de trabalho:

4.1 ETAPA A : DIAGNÓSTICO

Esta etapa consistirá de um diagnóstico relacionado ao porte e volume das operações, estrutura organizacional, nível de organização das informações patrimoniais, contábeis e estatísticas, de cada uma das unidades hospitalares e inclui as seguintes atividades:

4.1.1 Análise do porte, perfil das especialidades médicas e "mix" das atividades operacionais, bem como indicadores estatísticos que ilustrem o nível das operações.

4.1.2 Levantamento e análise do atual sistema contábil e de custos relativo à metodologia de apuração e classificação dos custos, fontes de coleta dos dados de produção e de custos, conteúdo e nível de utilização de relatórios gerenciais disponíveis.

4.1.3 Avaliação do nível de organização das unidades assistenciais, de apoio e administrativas acerca do suprimento dos dados estatísticos e custos, em geral, compreendidos como vitais para o processamento e geração das informações de custos.

4.2 ETAPA B : ESTRUTURAÇÃO DOS CENTROS DE CUSTOS E CRITÉRIOS DE APROPRIAÇÃO DOS CUSTOS OPERACIONAIS

Para esta etapa encontra-se prevista a definição da estruturação dos centros de custos e os critérios de apropriação dos custos, incluindo:

4.2.1 Estruturação dos centros e níveis de responsabilidade e correspondentes centros de custos, em conformidade com a necessidade de indicadores de custos e modelo de gestão.

4.2.2 Definição da metodologia e critérios de apropriação de custos (fórmulas e métodos de rateio dos custos gerais indiretos e dos centros auxiliares e administrativos).

4.2.3 Organização do processo de coleta de dados, através da identificação da disponibilidade das informações, orientações pertinentes à cada uma das fontes de coleta e fixação de cronograma para a geração dos dados.

4.3 ETAPA C : FORMULAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES E CORRESPONDENTES RELATÓRIOS GERENCIAIS

Os serviços constantes desta etapa correspondem à formulação do sistema de informações, com as seguintes atividades:

4.3.1 Constituição dos modelos de relatórios gerenciais que permitam a geração das informações adequadas às diferentes necessidades de usuários – relatórios de custos por níveis de responsabilidade, relatórios analíticos dos custos dos serviços por centros de custo, as informações deverão ser disponibilizados em ambiente WEB e acessadas por cada um dos níveis de interesse por senhas específicas.

4.3.2 Orientações especializadas à equipe de TI Tecnologia da Informação, pertinentes a eventuais adequações dos aplicativos de informática adotados na gestão das unidades de pronto atendimento no tocante à integração com o aplicativo de gestão e análise das informações gerenciais de custos que deverá ser disponibilizado em ambiente WEB e preferencialmente utilizar todas as informações disponíveis nos aplicativos de gestão existentes na unidade de pronto atendimento evitando a necessidade de retrabalho de informações.

4.3.3 Desenvolvimento de um roteiro para a implantação do sistema de custos, com um manual identificando todos os passos necessários em tecnologia, pessoal, treinamento e acompanhamento, assim como os relatórios de coleta de dados a serem preenchidos, possibilitando que o processo seja facilmente compreendido pelos gestores locais envolvidos na gestão das informações estatísticas e de custos das instituições. O material terá características didáticas de entendimento e de fácil implantação, bem como capaz de ser adaptado às modificações que venham ocorrer ao longo das operações do sistema.

4.4 ETAPA D : ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CUSTOS

Esta etapa corresponde ao acompanhamento dos processos de implementação do sistema de informações de custos.

4.4.1 Aperfeiçoamento do escopo dos indicadores operacionais e de custos visando ampliar as possibilidades de utilização desses instrumentos para a gestão interna das unidades de saúde, bem como atender as necessidades de informações definidas pela Secretaria da Saúde, tais informações deverão ser

disponibilizados em ambiente WEB com acessibilidades por senhas e perfis específicos.

4.4.2 Melhoria do processo interno de comunicação das informações gerenciais facilitando, assim, a participação dos diferentes níveis de gestão das Instituições no processo de análise e tomada de decisão, ao mesmo tempo em que contempla a inserção dessas informações no banco de dados da Secretaria da Saúde.

4.4.3 Orientações e acompanhamento do processamento das informações de custos em ambiente WEB, visando a certificação da confiabilidade dos indicadores e correspondente utilização dos instrumentos gerenciais gerados pela metodologia de apropriação dos custos para o planejamento e gestão dos recursos empregados pelas Instituições.

4.4.4 Orientações acerca da consolidação dos indicadores operacionais e de custos, os quais serão disponibilizados via ambiente WEB e utilizados para avaliar o desempenho das Instituições em relação às demonstrações de “melhores práticas e benchmarking” disponíveis a partir da estruturação do banco de indicadores da Secretaria da Saúde, os quais contemplam também, análises especializadas pertinentes ao nível de complexidade assistencial das unidades.

4.4.5 Apoio na preparação das apresentações e discussões dos fóruns que venham a ser programados pela Secretaria da Saúde envolvendo as diferentes Instituições selecionadas.

5. APLICAÇÕES GERENCIAIS NECESSÁRIAS

5.1 Gerar informações em ambiente WEB individualizadas por Instituição, ao nível dos centros de custos, produtos e serviços, permitindo a análise comparativa das mesmas, e o acompanhamento sistemático das operações.

5.2 Preparação de informações consolidadas e comparativas em ambiente WEB, permitindo a avaliação, acompanhamento e controle de cada Instituição, como também o estabelecimento de indicadores de desempenho.

5.3 Estabelecer e consolidar um conjunto de indicadores de desempenho das ações de assistência à saúde.

5.4 Servir de instrumento de gestão e correspondente melhoria da eficácia na alocação dos recursos humanos e materiais.

5.5 Proporcionar a geração de relatórios gerenciais de custos das atividades e, em decorrência, disseminar a participação de todos os gestores internos na avaliação e análise dos custos sob as suas responsabilidades.

5.6 Subsidiar com elementos que permitam a avaliação do custeio das atividades das unidades de saúde em relação a indicadores de custos disponíveis, os quais permitirão a efetiva gestão da produtividade das Instituições ligadas à Secretaria da Saúde do Estado.

PartiBRASIL

Acesso à informação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZACAO DE INSTITUICOES DE SAUDE S/S LTDA
CNPJ: 58.921.792/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 08:25:28 do dia 07/10/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/04/2015.

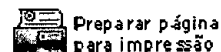
Código de controle da certidão: **DA9D.2937.EAB0.DF7B**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.

[Nova Consulta](#)





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 58.921.792

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 7162553

Data e hora da emissão 10/03/2015 14:44:05

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)



PREFEITURA DE SÃO PAULO

FINANÇAS

Certidão de Tributos Mobiliários

Certidão número : 1073887 - 2015
C.C.M. : 9.523.478-0
CNPJ / CPF : 58.921.792/0001-17
Contribuinte : PLANISA PLANEJAMENTO E ORG. DE INSTITUICOES DE SAUDE S/S LTDA
Endereço : AV PAULISTA 509 17.ANDAR CONJ1709/1712
Tipo Serviço : ASSES.OU CONSULT.DE QQUER NATUREZA, NAO CONTIDA EM OU...
Início Atividades : 27/05/1988
Emitida em : 09/03/2015
Válida até : 09/06/2015

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de São Paulo cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão, a Secretaria Municipal de Finanças **CERTIFICA** que a situação fiscal do contribuinte supramencionado, referente à quitação do Imposto Sobre Serviços, Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento, Taxa de Fiscalização de Estabelecimento, Taxa de Fiscalização de Anúncio e Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (incidências a partir de janeiro/2011), até a presente data é:
REGULAR

Certidão expedida via Internet com base na Portaria SF nº 066/2002, de 28 de Setembro de 2002 e Decreto 50691, de 29 de junho de 2009.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>).

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 58921792/0001-17
Razão Social: PLANISA PLANEJ.E ORGAN.DE INSTITUICOES DE SAUDE S/CLTDA
Endereço: AV PAULISTA 509 17 ANDAR-CJ 1709/10 / CERQUEIRA CESAR /
SAO PAULO / SP / 1311-910

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2015 a 04/04/2015

Certificação Número: 2015030604342874736566

Informação obtida em 10/03/2015, às 14:49:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZACAO DE INSTITUICOES DE SAUDE
S/S LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 58.921.792/0001-17

Certidão n°: 68120207/2014

Expedição: 12/11/2014, às 07:41:23

Validade: 10/05/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZACAO DE INSTITUICOES DE SAUDE S/S LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 58.921.792/0001-17, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

NUMERO DO PROCESSO

 * 2014 - 0.208.870 - 8 *

DADOS DO PROCESSO

ASSUNTO: 041-001
 SISACOE
 CODIGO DE OBRAS E EDIFICACOES
 MOTIVO: AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO

SQL/INCRA - 0003600204025 1 REQ - 0

AUTUADO POR: 60-41-00-065 - SP-IQ/PA/AUT

EM: 30/07/2014

DADOS DO INTERESSADO

CGC: 58.921.792/0001-17
 NOME: PLANISA PLANEJ E ORGAN DE INSTITUICOES DE SAUDE
 ENDERECO: AV PAULISTA 509
 17. AND CJ 1709/1712
 BAIRRO: CERQUEIRA CESAR

-----*
 ! LOCALIZE SEU PROCESSO !
 ! NA INTERNET: www.prefeitura.sp.gov.br/processos !
 ! OU PELA CENTRAL DE ATENDIMENTO 156 !
 -----*



SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB
 SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS - SMSP
 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO - SEL

01-NOME DO REQUERENTE PLANISA PLANEJ E ORGAN DE INSTITUICOES DE SAUDE S/S LTDA		01-MES/ANO 07/2014	02-ENCHEIMENTO 28/08/2014
02-NÚMERO DE SOLICITAÇÃO - TIPO - REQ. 0003600204025-1-001 VM		04-NÚMERO DA GUIA 001.183.949-1	
04-ESPECIFICAÇÃO DO TRIBUTO TAXA DE SERVIÇO PARA EXAME E VERIFICAÇÃO DE PROJETOS E CONSTRUÇÕES		07-CÓDIGO TRIBUTO 595	09-CTRU. 9
10-EMITENTE SEHAB - <input type="checkbox"/> SEL - <input type="checkbox"/> SMSP - X <input checked="" type="checkbox"/> SE <input type="checkbox"/>		13-NÚMERO DO PROCESSO	
15-NOME DO PROPRIETÁRIO MOSTEIRO DE SAO BENTO DE SAO PAULO		18-VALOR 41,15	
16-ENDEREÇO COMPLETO AV PAULISTA 509 17. AND CJ 1709/1712 CERQUEIRA CESAR CEP: 01311-000 TELEFONE: 000-0000 FAX: 000-0000 (CS210)			
17-DENOMINAÇÃO DO SERVIÇO AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO.			
19-PAGTO. COM CHEQUE <input type="checkbox"/> BRANCO <input type="checkbox"/> AGENCIA <input type="checkbox"/> NÚMERO <input type="checkbox"/>			
20-AUTENTICAÇÃO MECÂNICA CEP287329072014031790000427		21-DATA DE VALIDADE 28/08/2014	24-TOTAL A PAGAR R\$ *****41,15
21-VALOR 41,15RD1004		VIA DO CONTRIBUINTE	
22-CALHA NÃO RECEBER APÓS ESTA DATA		5959 25 001183949 1 1 0 81620000000-7 41150000250-5 00118394910-4 00028082014-3	
DESTAQUE AQUI			

TAXA UOS



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO - CAPITAL

CERTIDÃO Nº: 6580410

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 26/01/2015, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZACAO DE INSTITUICOES DE SAUDE S/S LTDA, CNPJ: 58.921.792/0001-17, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão aponta os feitos com situação em andamento a partir de julho de 1984, incluindo os com distribuição anterior a esta data já cadastrados no sistema.

As custas no valor de R\$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 28 de janeiro de 2015.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº:

0346781





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº 308/2015

CERTIFICAMOS, para todos os fins de direito, que a empresa PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE INST DE SAÚDE SS LTDA, com sede à AV PAULISTA 509 17 AND CJ 1708 13 BELA VISTA - na cidade de SÃO PAULO - Estado de SP, inscrita no CNPJ no. 58.921.792/0001-17, está devidamente registrada neste CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO, sob o registro no. 004352 de 12 de maio de 1988 tendo como Técnico Responsável o Administrador AFONSO JOSE DE MATOS, portador do RG no. 28310958-0 - CPF no. 103.029.990-00 registrado neste Conselho Regional sob o no. 008424 de 06 de fevereiro de 1979 CERTIFICAMOS também, que a referida empresa encontra-se quite com as anuidades deste Conselho Regional de Administração de São Paulo. Esta certidão tem validade até 31 de Março de 2015, desde que o administrador responsável permaneça como tal, até o término da validade da mesma. Esta certidão tem sua autenticidade comprovada pelo selo 024844. O referido é verdade. Eu Hélio Carlos Nascimento, *PPC* digitei e Adm. Heloisa Sobral da Costa Sperança - CRA-SP nº.129538 Coordenadora de Atendimento, conferiu e certificou. São Paulo, 21 de janeiro de 2015.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
HOMERO SANTI - TABELIÃO Al. Santos, 1476
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfrica extraída nestas notas,
conforme original apresentado, dou fé.

S. Paulo, 29 JAN. 2015

12ª

Antonio Claret Nº
ESCREVENTE AUTÔNOMO
CUSTAS CONTRIB P/VERB

VALIDO SOMENTE
COM O SELO DE
AUTENTICIDADE

1042AX617724

